



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 539/2022
DE 03 DE MARÇO DE 2022

Cria Auxilio Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Moita Bonita, como medida de combate ao COVID-19.

O PREFEITO DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Auxilio Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias do Município de Moita Bonita.

Art. 2º - O Auxilio Extraordinário (AE) será devido a todos os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combater às Endemias, qualquer que seja o vínculo mantido com o Município de Moita Bonita, desde que estejam em efetivo exercício durante a pandemia do COVID- 19, sem prejuízo do recebimento para aqueles que estiverem em afastamento permitidos em lei

Art. 3º - O referido Auxilio será pago através de parcela única, referente ao ano de 2021, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em caráter indenizatório, extinguindo-se automaticamente após o pagamento.

Art. 4º. Os Agentes que não laboraram durante todos meses de 2021, receberão o valor proporcional aos meses trabalhados.

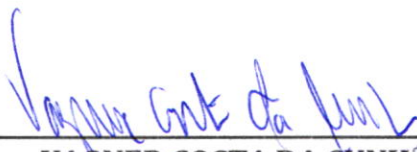


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 5º. Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo a respectiva despesa correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, na forma legalmente prevista, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE
SERGIPE, EM 03 DE MARÇO DE 2022.**


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49